

PARECER N° , DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em decisão terminativa, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 237, de 2007, que *inscreve o nome de Ana Maria de Jesus Ribeiro, no Livro dos Heróis da Pátria*, e nº 425, de 2007, que *inscreve o nome de Anita Garibaldi no Livro dos Heróis da Pátria*.

RELATOR: Senador INÁCIO ARRUDA

I – RELATÓRIO

De autoria das Senadoras Serys Slhessarenko e Lúcia Vânia, respectivamente, os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 237 e 425, ambos de 2007, propõem a inscrição do nome de Anita Garibaldi no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, Distrito Federal.

Nos termos do que preceitua o art. 102, inciso I, e o art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, estão sendo submetidos à análise da Comissão de Educação, à qual cabe decisão terminativa, em decorrência da faculdade conferida pelo art. 58, § 2º, inciso I, da Constituição da República, resguardada a possibilidade de recurso para manifestação final do Plenário.

As proposições tramitam em conjunto, em consequência do deferimento, pela Comissão Diretora, do Requerimento nº 1.276, de 2007.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas aos projetos.

II – ANÁLISE

A catarinense Anita Garibaldi, nascida Ana Maria de Jesus Ribeiro e conhecida, na infância, por Aninha do Bentão, se constituiu em exemplo de coragem e de força da mulher brasileira. Sua luta em favor da

liberdade, da justiça e da dignidade a tornou personagem reconhecida e destacada no Brasil e na Europa.

Durante a revolução Farroupilha, abandonou o primeiro marido, Manuel Duarte de Aguiar, e casou-se no Uruguai com Giuseppe Garibaldi, responsável por sua adesão ao movimento.

Participou das lutas em Imbituba, na tomada de Laguna, e em Curitibanos, quando foi presa pelas forças legalistas.

Conseguiu escapar da prisão e fugiu para Lages, onde se transformou em enfermeira dos sobreviventes.

Revelou-se não só esposa, mas companheira efetiva de seu novo marido, ao lado de quem lutou também na Itália, em defesa da unificação e da libertação daquele país.

Assim, é justa e meritória a iniciativa de inscrever o nome da *Heroína dos Dois Mundos*, Anita Garibaldi, no Livro dos Heróis da Pátria.

Do mesmo modo, não há reparos a fazer quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em ambas as proposições.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2007, por sua precedência cronológica, e, em consequência, pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 425, do mesmo ano.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

Emenda das Senadoras Rosalba Ciarlini, Marisa Serrano, Fátima Cleide, Ideli Salvatti e do Senador Romeu Tuma apresentada e aprovada na reunião do dia 27/08/08

EMENDA N° 01-CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLS 237 de 2007 e, com o mesmo objetivo, modifica-se o Art. 1º:

“Inscreve o nome de Anita Garibaldi - Ana Maria de Jesus Ribeiro, no livro dos Heróis da Pátria”.

“Art. 1º Será inscrito o nome de Anita Garibaldi, Ana Maria de Jesus Ribeiro, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.”

Sala da Comissão,

Senadora Rosalba Ciarlini

Senadora Marisa Serrano

Senadora Fátima Cleide

Senadora Ideli Salvatti

Senador Romeu Tuma

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 237, DE 2007

Inscreve o nome de Anita Garibaldi - Ana Maria de Jesus Ribeiro, no livro dos Heróis da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Será inscrito o nome de Anita Garibaldi, Ana Maria de Jesus Ribeiro, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Parágrafo único. O disposto neste artigo dar-se-á em 4 de agosto de 2009, por ocasião do transcurso do centésimo sexagésimo aniversário de sua morte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

Senador Cristovam Buarque, Presidente

Senador Inácio Arruda, Relator